



COMISSÃO ESPECIAL
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, de 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).



CD/21916.84063-00

EMENDA Nº

Art. 1º Inclua-se o seguinte §6º ao art. 8º:

“Art. 8º [...]

§6º Considera-se grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o COVID-19 os funcionários da Caixa Econômica Federal que realizem atendimento presencial para pagamento do Auxílio Emergencial”

JUSTIFICAÇÃO

A Caixa Econômica Federal, o maior banco público da América Latina e agente operador dos pagamentos do Auxílio Emergencial, se mostrou, mais do que nunca, como uma peça chave para a concretização dos princípios fundamentais da nossa Constituição.

Tal qual instituído no decreto lei¹ que a constituiu, a Caixa tem por objetivo trabalhar para a promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro. E é isso que a empresa e seu corpo incansável de funcionários vêm fazendo diuturnamente.

Ao longo do ano de 2020, cerca de 122 milhões de pessoas viviam em lares atendidos pelo Auxílio Emergencial. Todos os cadastros, pagamentos e a coordenação do

¹ Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, de 12 de agosto de 1969.



benefício financeiro foram realizados pelo seu corpo de funcionários, em grande parte de maneira presencial.

Diariamente os funcionários da empresa pública atendem beneficiários do Bolsa Família, integrantes do Cadastro Único, trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados para garantir proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19.

Essa exposição, naturalmente, caracteriza a atividade dos profissionais responsáveis pelo atendimento ao público como uma atividade de risco. De fato, como noticiado, o número de contaminação dos funcionários foi elevado e motivo imediato de preocupação para suas saúdes e para o bom funcionamento da política pública de socorro financeiro à população.

Por esta razão faz-se justo, necessário e urgente promover a referida alteração a fim de se incluir os funcionários da Caixa Econômica Federal que realizam atendimento presencial para pagamento do Auxílio Emergencial na lista de prioridades de vacinação do Plano Nacional de Imunização.

Solicitamos, pois, apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado TADEU ALENCAR
PSB/PE

